



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Empreitada por preço global**, modo de disputa: **Aberto**. Objeto: **Reforma e ampliação da unidade básica de saúde área 198,73m² no valor de R\$447.236,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 10 horas do dia 13/10/2023, até as 10 horas do dia 21/11/2023
- **Abertura das Propostas:** a partir das 10 horas e 01 minutos do dia 21/11/2023
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 10h30min do dia 21/11/2023

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032
059

Assinado de forma digital por SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=SEFORA ESTER FRESCHI:02408032059
Dados: 2023.10.13 08:13:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

Séfora Ester Freschi
Agente de Contratações



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM DE MONTE BELO DO SUL, Sr. Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Empreitada por preço global**, modo de disputa: **Aberto**. Objeto: **Reforma e ampliação da unidade básica de saúde área 198,73m² no valor de R\$447.236,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)** a ser processado e julgado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023 de 05 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021.

CALENDÁRIO:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 10 horas do dia 13/10/2023, até as 10 horas do dia 21/11/2023
- **Abertura das Propostas:** a partir das 10 horas e 01 minutos do dia 21/11/2023
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 10h30min do dia 21/11/2023

1 – OBJETO

- 1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Objeto: Reforma e ampliação da unidade básica de saúde área 198,73m² no valor de R\$447.236,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)** as condições gerais estão descritas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais utilizados para a execução do objeto até o local da obra (sem ônus para o Município), seja próprio ou subcontratado;
- 1.3. Se, após o Termo de Recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 1.4. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto a inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município;
- 1.5. Toda e qualquer atuação, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da licitante que ficará obrigada a substituir o bem, o que fará prontamente.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.6. **IMPORTANTE:** Os serviços, objeto desta licitação, serão pagos através de recursos provenientes da Portaria 864/2023 – que autoriza a forma de repasse de recursos financeiros para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0085765-1.
- 1.7. **IMPORTANTE:** O valor de investimento aprovado pelo projeto é de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, o excedente ficará às custas do Município.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar desta Concorrência Eletrônica necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar das Concorrências Eletrônicas publicadas no Portal “Banrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“Credenciamento Online” e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o “Termo de Senha Eletrônica”, preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II - Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. Toda a documentação solicitada nos itens 3.2 e 3.4 deverá ser protocolada na Central de Licitações – CELIC, em sua Divisão de Cadastro, situada no seguinte endereço: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP: 90110-150;

3.6. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.7. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo do



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sul, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, no intervalo de datas mencionadas neste edital, a proposta de preços para o objeto, contendo as seguintes informações:

- a) Proposta, deve estar assinada pelo representante legal ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Licitante está concorrendo, o N° do Edital, o prazo de execução, o preço unitário, total e global para os serviços, especificando o valor da mão-de-obra e dos materiais, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valores discriminados, de acordo com as planilhas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- c) **Declaração do proponente, de que se responsabilizará pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;**
- d) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;
- f) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- g) Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.
- i) **Os serviços deverão ser executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, após a emissão da Ordem de Início da Obra expedida pelo Município.**
- j) Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito, que deverá ser em nome da empresa.
- k) Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item “1.2 Calendário” por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

5.3 A Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratações, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Agente de Contratações poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A Agente de Contratações anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.14. No caso de desconexão da Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A Agente de Contratações retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.16. A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;
- 5.17. Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;
- 5.18. Cabe à licitante interessada em participar da Concorrência Eletrônica:
- 5.18.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.18.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.18.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.19. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.20. Poderão ser admitidos pela Agente de Contratações erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.5. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.7. Será declarada vencedora, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.8. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, **ATRAVÉS DE MENSAGEM PUBLICADA NO CHAT DA PLATAFORMA** <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o item 4 “da proposta”, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);**

7.3.3 **Cópias autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.4 Habilitação Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VIII - Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Concorrência Eletrônica, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$
- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
ANC= Ativo Não Circulante
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC ≥ 1,00

LG ≥ 1,00

SG ≥ 1,00

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

*As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 7.3.7., II, mediante apresentação do Balanço de Abertura;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3.8 Qualificação Técnica:

I - Comprovante de Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

II - Comprovante de registro do responsável técnico no CREA ou no CAU.

III - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico**, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras, similares em características e quantidades ao objeto licitado, **sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

7.3.8.1 O atestado poderá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada no do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa.

7.4. A licitante deve apresentar declaração de que teve acesso a todo material técnico (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas) para elaboração da proposta e possui condições técnicas, equipamentos e mão de obra, disponível e adequada para a perfeita execução dos serviços;

7.5. A Licitante deve apresentar declaração, assinada pelos responsáveis técnicos, de que o local da obra e de suas condições são perfeitamente viáveis ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.

7.6. Será oportunizado ao licitante realizar visita técnica ao local da obra, se for de seu interesse, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Engenheiro Civil, Sr. Paulo Roberto Batista Pereira, através do contato telefônico (54)3457-2054.

7.7. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.8. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.9. A critério da Agente de Contratações, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.10. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.10.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.10.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.10.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Concorrência, e a Agente de Contratações convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.11. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Agente de Contratações convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.12. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regimento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.15. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DA GARANTIA

12.1. A **garantia** do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em **dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia**, conforme Art.96 da Lei 14.133/2023

12.1.1. O prazo será de mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro fiança.

12.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.1.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

12.1.5. O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.1.6. O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.2. Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

12.2.1. A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% do valor bruto da nota fiscal.

10.3. A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

10.3.1. O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;

10.3.2. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.

10.3.3. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

10.4. A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;

c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

10.4.1 – Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

13 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência - Anexo I, inclusive em relação aos termos de sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários se for o caso.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a contar de sua emissão, pelo período descrito no cronograma físico financeiro (120 DIAS), podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16- DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.1 – Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados no item acima:

- a) – ART de execução, assinada e paga;
- b) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

16.1.2 – Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- a) CND/INSS relativamente a obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

16.1.3 - Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Monte Belo do Sul-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal de Obras e Viação solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

16.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.3 - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023, assim classificada:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1015.1095.000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS NA UBS - 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **9382**

3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **9459**

10.301.1015.1095.000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS NA UBS 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **8553**

16.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, a Agente de Contratações, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência Eletrônica, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, I

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2.006

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE A ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

ADENIR JOSE DALLE

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2023.10.13 08:20:18 -03'00'
Certificado Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Reforma e ampliação da unidade básica de saúde área 198,73m² no valor de R\$447.236,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) Conforme Memorial Descritivo, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item:	Descrição:	Un:	Qtd:	Valor Global:
1	Reforma e ampliação da unidade básica de saúde área 198,73m ² no valor de R\$447.236,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)	UN	1	R\$

Prazo de execução: Conforme Cronograma

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do responsável técnico da empresa

Nome completo:

CREA ou CAU nº:

Observação I - A proposta deverá estar acompanhada da planilha de orçamento e do cronograma físico financeiro (assinados, também por responsável técnico).

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Adenir José Dallé, brasileiro, casado, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, brasileiro,, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 004/2023.

OBJETO:

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, na modalidade empreitada global, para **Reforma e ampliação da unidade básica de saúde área 198,73m² no valor de R\$447.236,67 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda: O preço total global para o presente ajuste é de R\$ (.....) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$ (.....) para mão de obra e de R\$ (.....) materiais;

§ 1º - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdências, comerciais e fiscais.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º - Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados acima:

- 1) – ART de execução, assinada e paga;
- 2) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

§ 4º - Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- 1) CND/INSS relativamente a obra;
- 2) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

§ 5º - serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

§ 6º - os valores serão depositados na conta nº, agência, Banco

§ 7º - Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Monte Belo do Sul-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal de Obras e Viação solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) dias conforme Termo de Referência, após a emissão da **Ordem de Início da Obra** expedida pelo Município.

§ 1º - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

§ 2º - A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

DA GARANTIA:

Cláusula Quarta: A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, devendo, nestes dois últimos casos, ter, no mínimo, prazo em 03 (três) meses superior ao de execução do ajuste.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

§ 1º - A garantia prestada em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, atualizada consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto.

§ 2º - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 3º - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

§ 4º - O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§ 5º - O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

§ 6º - Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, e parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Federal 14.133/21, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

§ 7º - A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50 % do valor bruto da nota fiscal.

§ 8º - A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;
- b) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.
- c) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

§ 9º - A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

§ 10º - Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Quinta: Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) a contratada, antes do início da obra, deverá apresentar a **ART** de execução e o comprovante de **matrícula** da obra junto ao **INSS**;
- g) não será permitido o **consórcio de empresas** ou **terceirização total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante**;
- h) a CONTRATADA deverá providenciar a confecção da Placa da Obra, o modelo será fornecido pelo Município.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

Cláusula Sexta: A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao caso se apliquem as demais penalidades;
- b) multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 1% do valor do contrato;
- c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente;
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS:

Cláusula Sétima: O presente Contrato poderá ser rescindido:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- e) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente Contrato serão absorvidas pela cifra orçamentária a seguir:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1015.1095.000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS NA UBS - 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **9382**

3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **9459**

10.301.1015.1095.000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS NA UBS 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **8553**

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Nona: A Fiscalização dos serviços será efetuada pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Paulo Roberto Batista Pereira CREA-RS 202395, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

§ 1º - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

§ 2º - A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA ENTREGA DA OBRA:

Cláusula Décima: Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo Município, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Primeira: A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carregado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

§ 2º - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, exclusive as de cunho ambiental, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais houver;
- c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima Segunda: Este contrato terá sua vigência da data de sua emissão, pelo período previsto no cronograma, a partir da Emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser aditivado nos termos Lei.

DO FORO:

Cláusula Décima Terceira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único - Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Monte Belo do Sul/RS, aos dias do mês de de 2023

ADENIR JOSE

DALLE:4407867
6049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2023.10.13 08:21:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20320

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2023, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2023 que não possuímos em nosso quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO X – PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS

PORTARIA Nº 220/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

**DESIGNA ENGENHEIRO CIVIL PARA
ATUAR EM CONJUNTO COM A
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. **PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA**, matrícula funcional nº 899, cargo Engenheiro Civil, para realizar emissão de Pareceres, para o Edital de Processo Seletivo nº 01/2023, que trata da Reforma/Ampliação de UBS da Rede Bem Cuidar RS, em conjunto com a equipe da Vigilância Sanitária deste Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos vinte três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ
DALLÉ:44078676049

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ADENIR JOSÉ DALLÉ:44078676049
Dados: 2023.05.23 09:26:00 -03'00'

Certifico que a presente Portaria foi publicada no lugar de costume no dia 23.05.2023 e registrada no Livro de Registro de Portarias nº 03 à folha 006. Registra-se e Publica-se.

MICHELE
MARIUZZA:0037131
1098

MICHELE MARIUZZA
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por MICHELE
MARIUZZA:00371311098
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=MICHELE MARIUZZA:00371311098
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

PROJETO ESTRUTURAL - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL
OBRA: POSTO DE SAÚDE (USB)
ENDEREÇO: RUA MIGUEL GERMANO DENDENA, N. 358

O presente memorial descritivo trata do projeto estrutural da construção de Ampliação do Posto de Saúde (UBS), o qual foi elaborado segundo as normas técnicas NBR-6118, cujo projeto está graficado na seguinte prancha:

ESTRUT.01 – PROJETO ESTRUTURAL – PLANTA DE FORMAS DAS VIGAS DE FUNDAÇÃO
ESTRUT.02 – PROJETO ESTRUTURAL – PLANTA DE FORMAS PAV. TÉRREO
ESTRUT.03 – PROJETO ESTRUTURAL – PLANTA DE FORMAS PAV. FORRO/RESERV.
ESTRUT.04 – PROJETO ESTRUTURAL – DETALHAMENTO DOS PILARES DAS SAPATAS E SAPATAS
ESTRUT.05 – PROJETO ESTRUTURAL – DETALHAMENTOS DAS VIGAS DE FUNDAÇÃO
ESTRUT.06 – PROJETO ESTRUTURAL – DETALHAMENTO DOS PILARES DO PAV. TÉRREO
ESTRUT.07 – PROJETO ESTRUTURAL – DETALHAMENTO DAS VIGAS DO PAV. TÉRREO
ESTRUT.08 – PROJETO ESTRUTURAL – DETALHAMENTO DA CORTINA DE CONCRETO

1 - FUNDAÇÕES: As fundações serão do tipo sapatas que deverão ser escavadas até encontrar um terreno firme e compacto para o assentamento das sapatas, conforme detalhamento especificado no projeto. E sobre as sapatas e pilares será executada uma viga de fundação nas dimensões e detalhamentos especificados no projeto.

2 - LAJES DO PAV. TÉRREO E FORRO: As lajes do pavimento térreo e forro serão de pré-moldada com vigotas protendidas, sendo que na colocação deverá seguir o sentido das vigotas indicadas no projeto. Será colocada em cima, uma malha de ferro 5.0 mm com o espaçamento indicado em planta e posteriormente um capeamento de concreto na espessura mínima de 5,50 cm. Sendo que as lajes deverão ser adequadamente reguadas e niveladas obtendo uma concretagem uniforme.

3 – PILARES, VIGAS DO PAV. TÉRREO E FORRO: Os pilares de concreto serão executados conforme dimensões e detalhamentos especificados no projeto. As vigas do pavimento térreo serão executadas conforme dimensionamento e detalhamento no projeto e vigas do pavimento do forro serão executados vigas cintas de concreto de respaldo de alvenaria, conforme especificadas no projeto, sendo sua largura a mesma do tijolo. Deverá ser concretada uniformemente, em conjunto com as demais vigas de concreto, pilares e lajes, detalhados em projeto.

4 - ESTRUTURAS DE CONCRETO: A armadura, concretagem e cura dos elementos estruturais especificados em projeto, seguem de acordo com as normas técnicas NBR-6118. Na armação dos elementos estruturais devem-se seguir corretamente o espaçamento dos estribos, posicionamento das barras de ferro e o espaçamento mínimo entre a armadura e as formas. As formas e escoramentos das mesmas devem ser adequadas para evitar possíveis deformações durante o adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as formas devem estar limpas e molhadas, a fim de evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Na execução da concretagem se for utilizado concreto usinado deverá ter fck= 200 Mpa ou caso for executado com betoneira na obra deverá o concreto Ter um traço 1:3 cuidando o excesso de água e a brita a ser utilizado será nº 02. Após a execução da concretagem, deverá ser feita a molhagem das superfícies expostas do concreto.

5 – TUBULAÇÕES EMBUTIDAS NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS: Deverão ser colocadas nas vigas e cintas as esperas das tubulações necessárias para a rede pluvial, de esgoto e ventilação, e eletrodutos de passagem das instalações elétricas.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS: Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto e da Secretaria Municipal responsável pela obra.

Monte Belo do Sul, 19 de Junho de 2013.


ENG. CIVIL ACHILES M. BERTUSSI JR.
CREA 88245-D

ADENIR JOSE
DALLE:44078
676049

Assinado de forma digital por ADENIR
JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174

MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

• INTRODUÇÃO

O presente memorial é parte integrante do projeto de instalações elétricas, ora em questão, constando dos desenhos da UBS Monte Belo do Sul, localizada na Rua Miguel Germano Dendera, nº358, Monte Belo do Sul/RS.

• OBJETIVO

O relatório apresentado enfoca principalmente a concepção de projeto de sistemas de utilidades, incluindo encaminhamento, dimensionamento, especificações técnicas e desenhos, que completam o perfeito entendimento da obra.

• NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas, foram observadas as normas abaixo descritas, levando-se em conta também, a funcionalidade conforme normas e solicitações do contratante e ou empreendedor.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR-5410.

RIC/BT Versão 1.4

• SISTEMAS PROPOSTOS

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- Alimentação de energia elétrica;
- Concepção geral do sistema de distribuição;
- Telefonia e Lógica;
- Especificações técnicas dos equipamentos elétricos;
- Quadros gerais de baixa tensão;
- Especificações dos materiais elétricos;
- Especificações dos serviços.

• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

○ ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento e alimentação de energia elétrica será sistema estrela com neutro, em tensão secundária de 220V/380V fornecida pela própria UBS.

○ CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento da entrada de energia, dos circuitos de alimentação, proteção dos mesmos, foram feitos a partir de um levantamento geral de cargas, obedecendo aos dados dos fabricantes de equipamentos, normas da ABNT e padrões e normas da RGE.

○ CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição de energia elétrica será feita através de circuitos em tensão de 220/380V, para todas as cargas de iluminação, tomadas, pontos de força e equipamentos em geral, através de quadro de distribuição para cada finalidade, contendo disjuntores de interrupção independentes para cada circuito, quadro estes do tipo trifásico.

Todas as partes metálicas não energizadas serão aterradas devidamente com condutor específico e dimensionado para tal, independente do condutor neutro. Todas as tubulações secas deverão ser providas de arame guia para posterior utilização.

○ **DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA**

O sistema de alimentação de pontos de força monofásicos, serão através de circuitos na tensão de 220V, fios com isolamento para 70°/750V, protegidos mecanicamente por eletrodutos de pvc, com tomadas e plugs universal mais terra tipo 03 pólos (fase / neutro / terra), com capacidade de corrente conforme dimensionamento da carga, adotando-se como corrente mínima para as tomadas e ou terminais de ligação de 10A.

○ **ILUMINAÇÃO E TOMADAS EM GERAL**

A distribuição de iluminação foi projetada, através de circuitos monofásicos tensão de 220V (fase/ neutro / terra), fios com isolamento para 70°/750V, protegidos mecanicamente por eletrodutos de pvc. O encaminhamento dos perfilados e ou eletrodutos deverão atender aos detalhes do projeto; nas emendas serão utilizadas peças adequadas conforme especificações do fabricante e ou detalhes típicos e não será permitido a emenda fora das caixas.. Nas junções dos eletrodutos com os quadros deverão ser utilizadas buchas e arruelas galvanizadas.

As tomadas foram distribuídas através de circuitos monofásicas, tensão de 220V (fase / neutro / terra) em consonância com as necessidades dos vários ambientes e equipamentos, serão do tipo universal mais terra, monofásicas alimentadas através de circuitos alojados em eletrodutos de PVC, comandados por disjuntores monopolares, independentes com curva de desarme tipo "C".

Tomadas de alimentação de equipamentos indutivos (motores trifásicos), serão polarizadas de acordo com as especificações do fabricante dos mesmos, e alimentadas por meio de circuito dotados de disjuntores de proteção do tipo tripolares com curva de desarme tipo "C".

Pontos de alimentação de equipamentos resistivos (Aquecedores elétricos de água), serão polarizadas de acordo com as especificações do fabricante dos mesmos, e alimentadas por meio de circuito dotados de disjuntores de proteção do tipo monopolares com curva de desarme tipo "B".

Cada equipamento deverá ser provido de quadro de comando e manobra independente para cada um, quadros estes que serão fornecidos e detalhados pelos respectivos fabricantes.

○ **TELEFONIA**

O sistema foi projetado atendendo as necessidades de cada ambiente, sendo prevista tubulação seca do tipo flexível, para passagem de cabos do tipo plastichumbo 2x0,5mm², e deverá atender as especificações do memorial técnico descritivo das instalações elétricas e de comunicação da Secretaria de Planejamento Municipal .

- **REDE LÓGICA**

O sistema foi projetado atendendo as necessidades de cada ambiente, sendo prevista tubulação seca do tipo flexível, para passagem de cabos UTP, 4 pares, categoria 6, e deverá atender as especificações do memorial técnico descritivo das instalações elétricas e de comunicação da Secretaria de Planejamento Municipal.

- **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Os quadros elétricos serão construídos conforme diagramas unifilares e trifilares e esquema funcional, apresentado nos respectivos desenhos, atendendo normas da ABNT.

- **MEMORIAL DE CALCULO**

Calculo da demanda em anexo no projeto.

- **ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – será em chapa plástica, do tipo de embutir, nível de proteção IP-40 na cor branca, com tampa interna de proteção de barramento, com discriminação para cada circuito ao lado dos respectivos disjuntores e porta externa na cor branca sem fechadura; barramentos em cobre eletrolítico 99% de pureza, dimensionamento conforme projetos em anexo, protegidos contra contatos diretos com escapes das fases, quadro a ser instalado a uma altura de 1,20m de sua base ao piso.

Na parte interna da porta de cada quadro deverá ser fixado um diagrama trifilar plastificado identificando os circuitos e locais alimentados pelo quadro.

DISJUNTORES – Serão em caixa moldada com corrente de interrupção de 15kA para o disjuntor geral, termo-magnéticos com interrupção de 5 kA para os secundários. Também será instalado interruptor de corrente de fuga em série com o disjuntor dos aquecedores (dispositivo “DR” sensibilidade de 30mA).

CAIXAS – Todas as caixas de passagem, derivação e ou de alimentação de pontos de luz (octogonais), serão de plástico com suporte de metal, as embutidas nas paredes de gesso deverão ser apropriadas para tal fim. Caixas de piso (tomadas), serão em alumínio fundido de 10x5x5cm com tampa em latão polido, todas da Paschoal Thomeu e ou Dalsa e ou similar com tampa aparafusadas.

TOMADAS – De alimentação geral em 220V, serão do tipo 02 polos mais terra padrão brasileiro para 10A, da Piel Legrand e ou similar. Pontos de ligação serão em caixas plástica conforme descrito acima. De telefone serão do tipo RJ11 e de rede lógica do tipo RJ45.

CONDULETES – Serão em alumínio fundido com Box roscável no diâmetro para $\varnothing 3/4"$ da Dalsa ou similar, fixados nas alvenarias através de buchas plásticas tamanho S-6 e parafuso cabeça panela.

ELÉTRODUTOS – Serão tipo leve em PVC quando embutidos, com diâmetro mínimo de $\varnothing 3/4"$ onde não especificados.

CONDUTORES – De alimentação geral dos quadros serão com isolação EPR 90° de 0.6/1kV e de distribuição de circuitos serão com isolação de 450/750V – 70°C, todos anti-chamas flexível ambos da Pirelli ou similar, com bitola mínima de #2,5 mm² onde não especificados, seguindo o padrão de cores conforme especificado em planta.

EMENDAS – Em condutores com bitola abaixo de #6mm², inclusive, serão executas em solda 50/50, com escape primário em fita 3M de alta fusão, esta recoberta com fita isolante do tipo anti-chama. Em condutores com bitola a cima de #6mm², serão feitas com conectores de pressão próprios para suas respectivas bitolas, conectores estes recobertos com fita isolante do tipo anti-chama da 3M. Todas as emendas serão feitas em caixas de passagem e ou derivações.

LUMINÁRIAS: FLUORESCENTES USO GERAL: Nos pontos indicados, serão instaladas luminárias para duas lâmpadas tubulares, corpo em chapa de aço tratado e pintado com tinta epoxilica na cor branca, soquetes tipo g13 de engate rápido e rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso. Serão para instalação tipo sobrepor fixada nos forros. Serão utilizadas lâmpadas tubulares de 32W/T8/4.000K.

A iluminação externa será acionada por meio de relê fotoelétrico e equipamentos auxiliares instalados próximo as luminária.

REATORES E TRANSFORMADORES – Serão do tipo de alto fator de potência, quando não, serão instalado capacitores individuais para cada reator com fator de potência máximo de 0,92% e DHT máximo de 15%. Alojados sobre material incombustível, sendo das lâmpadas fluorescentes, de partida rápida, duplos e eletrônicos.

• ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

○ GENERALIDADES

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada.

Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

A construtora aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A construtora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A construtora obriga-se a satisfazer todos os requisitos constante dos desenhos e das especificações. No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer forma ser comunicado ao projetista ou administradora.

Se do contrato constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepância entre as mesma.

As cotas que constam dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepância entre as escalas e as dimensões, o engenheiro responsável deverá efetuar todas as correções que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A construtora deverá antecipadamente ao início da obra, apresentar guia recolhida de responsabilidade técnica (ART) da obra, separadamente para cada área, assinadas pelos profissionais responsáveis e habilitados para suas respectivas funções.

o PROJETO

O projeto compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra em geral.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários, serão julgados e decididos de comum acordo entre a construtora e o projetista ou administrador.

o ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT"

O projeto supra citado, poderá ser modificado ou acrescido, a qualquer tempo, à critério exclusivo da administradora e ou proprietário, que de acordo com a construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra, sendo que as correções de todo o projeto em desenhos copiativos, serão de responsabilidade da contratada.

o NORMAS BÁSICAS DE EXECUÇÃO

Para os serviços de execução das instalações constante dos projetos e descritos nos respectivos memoriais, a construtora se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O proponente deverá se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento das obras, devendo ser observadas as seguintes condições.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, condutos e equipamentos, cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados a estrutura de suportes e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada uso, durante a execução, todos os pontos e tubos expostos, bem como as caixas deverão ser vedadas por meio de "caps", procedimento análogo para os expostos.

Para os eventuais casos omissos, a administradora indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidas, a seu exclusivo critério.

○ **MATERIAIS E COMPONENTES**

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da construtora, de acordo com as especificações do projeto.

Será de responsabilidade da construtora o transporte de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até entrega e recebimento final da instalação pela administradora.

Serão também de fornecimento da construtora, quer constem ou não nos desenhos referente a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

Materiais para complementação de tubulação, tais como braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, arames galvanizados, etc..

Materiais para complementação de fiação, tais como conectores, terminais, fitas isolantes, materiais para emendas e derivações, etc..

Materiais para uso geral, tais como eletrodutos de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiras, etc..

Nova Prata, 24 de junho de 2013.



Responsável Técnico: Achles M. Bertussi Jr. - Eng. Civil - Crea RS 88245 D

ADENIR JOSE
DALLE:44078676
049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2023.05.23 16:35:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

GENERALIDADES

O presente documento tem por objetivo:

Instruir as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços.

Determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço.

Estabelecer o padrão de qualidade para os materiais que serão empregados.

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro dos padrões das demais especificações.

A mão de obra e os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes, ficando sujeitos a aprovação por parte da fiscalização. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas.

O presente memorial trata das especificações técnicas das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde localizado na Rua Miguel Germano Dendena nº 358, no município de Monte Belo do Sul.

Será construído um anexo com área de 198,73 m² e pé direito de 3,00m.

As instalações prediais ordinárias e especiais estarão de acordo com a RDC 50/2002/MS.

Cabe ressaltar que cada projeto tem um responsável técnico em específico. Visto que a UBS em questão foi construída em etapas, e esta que está em processo de obtenção dos recursos Estaduais é de extrema importância para conclusão do projeto completo.

O projeto arquitetônico e hidrossanitário são de responsabilidade do Eng. Paulo Roberto Batista Pereira – CREA RS 202395.

O projeto de acessibilidade da edificação, adaptação dos sanitários, memorial descritivo da obra completa, planilha orçamentaria e cronograma são de responsabilidade da Arquiteta e Urbanista Jaqueline Z. Dalcin – CAU A74643-6.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

A CONTRATADA deverá fixar no início da obra em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO uma placa da obra, conforme modelo padronizado vigente e esta será em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira do tipo angelim ou equivalente 2,5x7cm, com as dimensões de 2,00 x 2,00m, com as informações da referida obra.

Para segurança dos usuários, visto que parte da UBS está em funcionamento, será necessário a instalação de tapumes, estes serão em telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, com altura de 2,00m e o local para instalação está detalhado em projeto.

Qualquer alteração que se faça necessário a fiscalização deve autorizar a execução.

2.0 ESTRUTURAS

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Há memorial descritivo das estruturas de concreto armado a parte a este documento. Todas as informações constantes devem ser seguidas para perfeita conclusão das obras.

3.0 FECHAMENTOS

O prédio será construído em alvenaria estrutural, com tijolos maciços.

Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, areia e cal, tendo as juntas entre os tijolos a espessura de 1 cm, sendo tolerada espessura de no máximo 1,5cm. As paredes serão apumadas e niveladas.

Para a execução dos cortes referentes às instalações (elétricas, hidráulicas, de telefone e outras) serão utilizados discos de corte, sendo vedado a utilização de talhadeiras.

Junto aos vãos das esquadrias serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, avançando as vergas, no mínimo, 30 cm sobre as alvenarias.

Não poderá ser utilizado qualquer aditivo ou adição na argamassa, tampouco produtos corrosivos para a limpeza das alvenarias, salvo os especificados pelo responsável técnico.

4.0 FORRO

Na recepção será executado forro de gesso sob a estrutura do telhado. Nos demais ambientes será executado revestimento de argamassa sob a laje. O forro receberá pintura acrílica semibrilho em duas demãos, após devido preparo da base.

5.0 REVESTIMENTOS DAS PAREDES

As paredes, com exceção do interior dos sanitários, receberão revestimento em argamassa (chapisco, emboço e reboco), devidamente apumado, e receberão pintura acrílica (1 demão de selador acrílico e 2 demãos de tinta acrílica semibrilho após devido preparo da base).

As paredes internas dos sanitários receberão revestimento com azulejos, que terão dimensão mínima de 30x50cm, cor clara e juntas compatíveis com o tamanho de cada peça. Serão assentados com argamassa colante ACII após as paredes terem recebido chapisco e emboço. Será utilizado rejunte epóxi.

Os pisos e azulejos a serem utilizados passarão por prévia aprovação do responsável técnico pelo projeto.

6.0 PISOS

O revestimento de piso será assentado sobre contrapiso, que será executado sobre a laje de concreto armado, com espessura de 5cm.

Todos os ambientes receberão piso cerâmico do tipo porcelanato com juntas retificadas, que serão assentados com argamassa colante e juntas compatíveis com o tamanho de cada peça. Será utilizado rejunte epóxi.

Em todos os ambientes será instalado piso porcelanato com dimensões de 60x60cm.

Os materiais a serem utilizados nos revestimentos de piso passarão por prévia aprovação do responsável técnico pelo projeto.

Os pisos e azulejos a serem utilizados passarão por prévia aprovação do responsável técnico pelo projeto.

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No sanitário onde há instalação de chuveiro será necessário a realização de impermeabilização com emulsão asfáltica, duas demãos.

Está previsto a colocação de rodapé com o mesmo acabamento do piso, com altura de 7cm.

7.0 PINTURA

Será necessário a realização de massa látex e lixamento, de todas as paredes, tanto externo como interno, para uniformização das faces.

Todas as paredes deverão receber duas demãos de pintura com tinta látex acrílica e para as paredes externas aplicação de mais uma camada de tinta texturizada.

Para o teto, as lajes e o forro de gesso, devem receber pintura látex acrílica, duas demãos na cor branca.

As esquadrias de madeira deverão receber pintura esmalte sintético acetinado, duas demãos.

O guarda corpo deverá receber fundo e acabamento em tinta esmalte sintético pulverizado, e posterior duas demãos de tinta alquídica em esmalte sintético acetinado para acabamento final.

8.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Serão executadas de acordo com projeto específico e com as normas da ABNT.

Para a tubulação de água fria serão utilizados tubos e conexões de PVC marrom, para a tubulação de esgoto cloacal serão utilizados tubos de PVC branco. Todas as curvas na tubulação devem ser feitas com peças apropriadas, não sendo aceitas curvas forçadas nos tubos.

As torneiras serão cromadas e do tipo monocomando.

Todos ralos serão sifonados e escamoteáveis.

Toda a instalação de água e esgoto será devidamente testada antes do fechamento das paredes.

9.0 ESQUADRIAS

Para acesso principal a este bloco da UBS, será com porta de alumínio branco e nas laterais caixilhos fixos e vidro temperado de 8mm. Conforme projeto.

As portas internas serão em madeira para pintura, do tipo semi-oca, com dimensões previstas em projeto, entregue e instaladas completas (fechadura, batente, marcos, contramarcos, e todos acessórios necessários.)

As janelas serão de alumínio do tipo maxi-ar para os sanitários e duas localizadas na sala a frente da edificação. As demais serão de alumínio com sistema de correr com vidros.

10.0 RAMPA DE ACESSO

Devido ao nível da edificação e o acesso dos pacientes há necessidade de executar uma rampa para vencer o desnível encontrado. Para tanto será necessária uma rampa com dimensões previstas em projeto, seguindo as normas NBR 9050, e esta rampa será composta por perfis metálicos fixados junto a viga e na parte frontal da rampa, perfis a cada 1,00m para suporte do piso que será com chapa metálica em aço xadrez. Para não bloquear o acesso ao pavimento inferior será feita a execução de um pilar metálico para sustentação da tal rampa.

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A rampa receberá guarda corpo em aço galvanizado com altura de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, e gradil de fechamento com tubos horizontais e verticais de 3/4, fixados com chumbador mecânico.

Devido a necessidade da execução da rampa, o acesso ao pavimento inferior receberá alteração devido a altura. Os paralelepídeos deverão ser removidos e há previsão de remoção de material até 1,20m. Verificar a altura necessária *in loco*. Caso possa ser menor, somente será necessário a supressão de quantitativos.

Após a remoção de todo o material indesejada será necessário a recomposição do pavimento para acesso a parte inferior da edificação.

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Há memorial descritivo das instalações elétricas a parte a este documento. Todas as informações constantes devem ser seguidas para perfeita conclusão das obras.

As instalações deverão obedecer às normas da ABNT e da concessionária local de distribuição de energia elétrica.

12.0 COBERTURA

A estrutura do telhado será em madeira não aparelhada, tesouras e trama composta por terças. A telha será de aço/alumínio e=0,50mm, conforme projeto arquitetônico.

Em todo o contorno da platibanda deverá ser executada uma calha metálica e rufos em todo o comprimento, inclusive no reservatório

Os rufos nas platibandas serão em chapa de aço galvanizado assim como no encontro entre telhado e alvenaria.

Para a execução do rufo entre telhado e alvenaria deverá ser executado um rasgo na alvenaria para encaixe perfeito do rufo e após aplicação do selante. Caso verificado que esta execução está em desacordo a empresa será acionada para refazer o serviço conforme descrito.

13.0 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

Concluídos os serviços será removido todo o entulho bem como eventuais sobras de materiais remanescente da execução da obra.

Concluídos os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das condições de funcionamento.

Durante a obra, ela deverá ser mantida limpa e organizada. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a remoção de material de entulho e sobras que por ventura estiverem acumulados.

14.0 FISCALIZAÇÃO

Competirá à FISCALIZAÇÃO:

Controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações de forma apropriada, comunicando-as, tempestivamente ao CONTRATADO.

Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra; tais documentos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado.

MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas da obra.

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

A CONTRATADA deverá fazer no início de cada semana o planejamento dos serviços que pretende realizar para o período em questão.

OBS:

É de responsabilidade do executor da obra o fornecimento, bem como exigir a utilização, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos que vierem prestar serviço na obra.

Todos os procedimentos, especificados ou não, que forem necessários a execução da obra, deverão atender aos preceitos das Normas Técnicas pertinentes.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo estes serem removidos periodicamente a locais adequados a tal.

Será de responsabilidade do executor ou dos prestadores de serviços, os danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Executora, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente as especificações dos Projetos, da ABNT e a estas Especificações.

Monte Belo do Sul, 15 de maio de 2023.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 20/07/2023 08:38:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Z. Dalcin
Arquiteta e Urbanista
CAU A 74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AMPLIAÇÃO UBS
MEMÓRIA CÁLCULO

	DESCRIÇÃO DOS ITENS		UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	PLACA DE OBRA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.22 ADESIVADA	2 x 2	m²	4,00
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4 horas x 2 dias na semana x 4 semanas x 4 meses de obra	h	128,00
1.8	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 h=2,00m	32,50 x 2,00	m2	65,00
2	ESTRUTURAS			
	ver projeto estrutural			
3	FECHAMENTOS			
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	extraído em planta	m²	118,94
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021	extraído em planta	m²	234,62
3.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. A F_03/2016	extraído em planta	m	3,60
3.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	extraído em planta	m	14,00
3.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016		m	3,60
3.6	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016		m	14,00
3.7	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		m	8,00
3.8	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		m	4,80
4	FORRO			
4.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS - somente recepção	somente área recepção	m²	30,06
4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	somente área recepção	m²	30,06
5	REVESTIMENTOS DAS PAREDES			

5.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	área das paredes internas e externas	m²	670,94
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	área dos sanitários	m²	36,18
5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	área total das paredes, internas e externas	m²	707,12
6 PISOS				
6.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	área total interna	m²	150,76
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2 023_PE	área total interna	m²	150,76
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/ 2018	sanitário - perímetro 7,60 x 2,70 = 20,52m² laje reservatório - 2,85 x 3,60 x 2 = 20,52	m²	41,04
6.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DI MENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	contorno dos ambientes	m	172,38
7 PINTURA				
7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	área das paredes internas e externas	m²	707,12
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	área das paredes internas e externas	m²	670,94
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	paredes externas	m²	132,12
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DE MÃOS. AF_06/2014	forro de gesso e laje	m²	150,76
7.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	portas de acesso interna	m²	40,32
7.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO). AF_01/2020_PE	guarda corpo	m²	15,57
7.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 1º DEMÃO	guarda corpo 14,16 x 1,10 - primeira demão	m²	15,57
7.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2º DEMÃO	guarda corpo 14,16 x 1,10 - segunda demão	m²	15,57
8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	Ver projeto			
9 ESQUADRIAS				

9.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - acesso principal	porta de acesso - 3,35 x 2,10	m²	7,04
9.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	vidro para parte fixa ao lado da porta de acesso (1,59 x 2,10)	m²	3,34
9.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	porta de acesso ao sanitário funcionários	unid.	1,00
9.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	porta de acesso as salas	unid.	8,00
9.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	porta acesso sanitário acessível	unid.	1,00
9.6	PORTA DE MADEIRA VAI-VEM 1,60 X 2,10	porta de acesso ao corredor e salas de atendimento	unid.	1,00
9.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	janela sanitários - 0,80 x 0,60 - 2 unid. janela consultório - 1,00 x 1,70 - 2 unid.	m²	4,36
9.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	demais janelas	m²	16,80
10 RAMPA DE ACESSO				
10.1	RAMPA METÁLICA PARA ACESSO AO PRÉDIO NOVO	área da rampa	m²	19,80
10.2	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO, FCK 25MPA, COM FERRAGEM 6.3, INCLUSO FORMA, FERRAGEM E CONCRETO - MONTAGEM E DESMONTAGEM 0,60 X 0,60 X 0,70M	volume sapata - 0,60 x 0,60 x 0,80	m³	0,29
10.3	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 152,4 X 84,3	contorno da rampa e a cada metro na parte interna - 47,02 x 18,60	kg	874,57
10.4	PERFIL "H" DE AÇO LAMINADO, "W" 200 X 35,9	h pilar x peso - 3,00 x 35,91	kg	107,73
10.5	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	comprimento do guarda corpo	m	14,16
10.6	PREENCHIMENTO COM CONCRETO - FCK 25MPA	preenchimento em concreto na área que fica apoiada no piso existente	m³	1,60

10.7	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C HP DIURNO. AF_06/2014		h	12,00
10.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	10 x 4,50 x 1,20	m³	54,00
10.9	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	10 x 4,50 x 0,10	m³	4,50
10.10	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE V ALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	10 x 4,50	m²	45,00
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Ver projeto				
12 COBERTURA				
12.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA O U TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		unid.	4,00
12.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA O U TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		unid.	2,00
12.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	área do telhado	m²	175,42
12.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	área do telhado	m²	175,42
12.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	contorno da edificação + contorno do reservatório	m	74,71
12.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	contorno platibanda	m	44,05
13 SERVIÇOS FINAIS				
13.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	área total da construção	m²	198,73

MONTE BELO DO SUL, 15 DE MAIO DE 2023

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Data: 2023.05.23 16:01:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174



Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 19/05/2023 09:05:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Z. Dalcin
Arquiteta e Urbanista
CAU A74643-6



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS202395 Profissional: PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA E-mail: pauloduki@yahoo.com.br
RNP: 2212805330 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL E-mail:
Endereço: RUA SAGRADA FAMÍLIA 533 Telefone: 0 CPF/CNPJ: 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 95718000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Rua MIGUEL GERMANO DENDENA 358 CPF/CNPJ: 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 95718000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 7.600,00 Honorários(R\$): 7.600,00
Data Início: 13/10/2021 Prev.Fim: 13/04/2022 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA UBS DE MONTE BELO	635,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO DA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO POSTO DA UBS DE MONTE	1,00	UN
Projeto	Edificações - Arquitetônico	198,73	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	198,73	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	198,73	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/10/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044 Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044 Dados: 2021.12.02 14:27:32 -03'00'	De acordo ADENIR JOSE DALLE:44078676049 Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049 Dados: 2021.12.02 14:28:34 -03'00'
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,80%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,57%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,68%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local  Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 19/05/2023 09:05:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Jaqueline Z. Dalcin
Título: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU: CAU A74643-6

quinta-feira, 18 de maio de 2023

Data

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=7868917000126, ou=presencial, cn=ADENIR
JOSE DALLE:44078676049
Data: 2023.05.23 16:01:52 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Responsável Tomador
Nome: Adenir José Dallé
Cargo: Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AMPLIAÇÃO UBS
COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO 01									
		PORTA DE MADEIRA VAI-DEM 1,60 X 2,10				UN			
SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				UN	2,00	487,77	975,54
SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				UN	2,00	431,09	862,18
SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				UN	2,00	182,62	365,24
SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				M	20,00	15,74	314,8
SINAPI-I	11451	DOBRADICA TIPO VAI-E-DEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFU:				UN	6,00	95,15	570,9
									R\$ 3.088,66
COMPOSIÇÃO 02									
		RAMPA METÁLICA				M²			
INSUMO	1337	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS E=1/4, 6,30MM 54,53 KG/M2 CHAPA DE 1200X3000				KG	15,14	12,60	R\$ 190,76
COMPOSICAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	2	30,4	R\$ 60,80
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	2,00	22,82	R\$ 45,64
									R\$ 297,20

MONTE BELO DO SUL, 15 DE MAIO DE 2023

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2023.05.23 15:58:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 19/05/2023 09:05:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Zandonai Dalcin
Arquiteta e Urbanista - CAU A74643-6

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AMPLIAÇÃO UBS
CRONOGRAMA

Item	Discriminação do Produto / Serviço	Total	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 23.894,17	100,00	R\$ 23.894,17	-	-	-	-	-	-
2	ESTRUTURAS	R\$ 75.270,39	100,00	R\$ 75.270,39	-	-	-	-	-	-
3	FECHAMENTOS	R\$ 56.129,13	10,00	R\$ 5.612,91	60,00	R\$ 33.677,48	30,00	R\$ 16.838,74	-	-
4	FORRO	R\$ 8.568,15	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 8.568,15
5	REVESTIMENTOS DAS PAREDES	R\$ 28.769,60	-	-	60,00	R\$ 17.261,76	40,00	R\$ 11.507,84	-	-
6	PISOS	R\$ 27.624,77	-	-	30,00	R\$ 8.287,43	50,00	R\$ 13.812,39	20,00	R\$ 5.524,95
7	PINTURA	R\$ 32.503,02	-	-	-	-	50,00	R\$ 16.251,51	50,00	R\$ 16.251,51
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 32.019,88	-	-	40,00	R\$ 12.807,95	20,00	R\$ 6.403,98	40,00	R\$ 12.807,95
9	ESQUADRIAS	R\$ 46.829,27	-	-	-	-	50,00	R\$ 23.414,64	50,00	R\$ 23.414,63
10	RAMPA DE ACESSO	R\$ 42.448,86	-	-	60,00	R\$ 25.469,32	40,00	R\$ 16.979,54	-	-
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 26.838,45	-	-	30,00	R\$ 8.051,54	50,00	R\$ 13.419,23	20,00	R\$ 5.367,68
12	COBERTURA	R\$ 45.130,71	-	-	20,00	R\$ 9.026,14	50,00	R\$ 22.565,36	30,00	R\$ 13.539,21
13	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.210,27	-	-	-	-	-	-	100,00	R\$ 1.210,27
TOTAL GERAL		R\$ 447.236,67		104.777,47		114.581,62		141.193,23		86.684,35

MONTE BELO DO SUL, 15 DE MAIO DE 2023

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=87848917000120, ou=pessoal, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Data: 2023.05.23 15:08:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 19/05/2023 09:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Zandonai Dalcin
Arquiteta e Urbanista - CAU A74643-6

PARECER ARQUITETÔNICO – AMPLIAÇÃO UBS – MONTE BELO DO SUL/RS

Conforme Edital SES Nº 01/2023, PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REDE BEM CUIDAR – RBC, segue parecer:

O projeto encaminhado atende as disposições do Regulamento Sanitário em vigor: Decreto Estadual Nº 23.430, de 24/10/1974, RDC 050/2002/ANVISA, contém as peças necessárias e apresenta informações pertinentes para que possa ser aprovado.

Em, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS

CNPJ: 91.987.669/0001-74

PAULO ROBERTO BATISTA
PEREIRA:66064210044

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO BATISTA
PEREIRA:66064210044
Dados: 2023.05.23 17:00:00 -03'00'

PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA
Engenheiro Civil – Matrícula 899



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE SBERSE
Data: 23/05/2023 16:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE SBERSE
Fiscal Sanitária – Matrícula 440

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AMPLIAÇÃO UBS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		FONTE REFERÊNCIA	CÓD. REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			
						MAT	MO	TOT	MAT	MO	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	PLACA DE OBRA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.22 ADESIVADA (2 X 2 M)		SINAPI	4813	m²	4,00	243,86	104,51	348,37	975,44	418,04	1.393,48
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	90777	h	128,00	84,76	36,32	121,08	10.849,28	4.648,96	15.498,24
1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 h=2,00m		SINAPI	98459	m²	65,00	75,41	32,32	107,73	4.901,65	2.100,80	7.002,45
									Subtotal	16.726,37	7.167,80	23.894,17
2	ESTRUTURAS											
2.1	PILARES											
2.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		SINAPI	92762	kg	59,23	10,38	4,45	14,83	614,81	263,57	878,38
2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		SINAPI	92759	kg	20,94	12,38	5,31	17,69	259,24	111,19	370,43
2.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		SINAPI	92419	m²	21,60	81,81	35,07	116,88	1.767,10	757,51	2.524,61
2.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, AD M3 AS 651,45 ENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		SINAPI	103671	m3	1,20	577,69	247,58	825,27	693,23	297,10	990,33
2.2	VIGAS E LAJE DE FORRO											
2.2.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		SINAPI	92769	kg	33,52	11,60	4,97	16,57	388,83	166,59	555,42
2.2.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		SINAPI	92768	kg	107,77	11,96	5,13	17,09	1.288,93	552,86	1.841,79
2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		SINAPI	92762	kg	422,99	10,38	4,45	14,83	4.390,64	1.882,31	6.272,95
2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		SINAPI	92759	kg	385,01	12,38	5,31	17,69	4.766,42	2.044,40	6.810,82
2.2.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		SINAPI	103674	m³	9,00	556,89	238,67	795,56	5.012,01	2.148,03	7.160,04
2.2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		SINAPI	92456	m²	132,79	126,05	54,02	180,07	16.738,18	7.173,32	23.911,50
2.2.7	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020		SINAPI	101964	m²	120,70	138,92	59,54	198,46	16.767,64	7.186,48	23.954,12
									Subtotal	52.687,03	22.583,36	75.270,39
3	FECHAMENTOS											
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		SINAPI	103335	m²	118,94	116,86	50,09	166,95	13.899,33	5.957,70	19.857,03
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021		SINAPI	103333	m²	234,62	94,92	40,68	135,60	22.270,13	9.544,34	31.814,47
3.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. A F_03/2016		SINAPI	93186	m	3,60	60,77	26,05	86,82	218,77	93,78	312,55
3.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		SINAPI	93187	m	14,00	69,81	29,92	99,73	977,34	418,88	1.396,22
3.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016		SINAPI	93196	m	3,60	58,70	25,16	83,86	211,32	90,58	301,90
3.6	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016		SINAPI	93197	m	14,00	65,63	28,14	93,77	918,82	393,96	1.312,78
3.7	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		SINAPI	93188	m	8,00	56,96	24,41	81,37	455,68	195,28	650,96
3.8	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		SINAPI	93189	m	4,80	70,47	30,20	100,67	338,26	144,96	483,22
									Subtotal	39.289,65	16.839,48	56.129,13
4	FORRO											
4.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS - somente recepção		SINAPI	96114	m²	30,06	74,54	31,95	106,49	2.240,67	960,42	3.201,09
4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		SINAPI	88496	m²	150,76	24,92	10,68	35,60	3.756,94	1.610,12	5.367,06
									Subtotal	5.997,61	2.570,54	8.568,15
5	REVESTIMENTOS DAS PAREDES											
5.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		SINAPI	87548	m²	670,94	20,62	8,84	29,46	13.834,78	5.931,11	19.765,89
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE		SINAPI	87273	m²	36,18	53,13	22,76	75,89	1.922,24	823,46	2.745,70
5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		SINAPI	87905	m²	707,12	6,19	2,66	8,85	4.377,07	1.880,94	6.258,01

								Subtotal	20.134,09	8.635,51	28.769,60			
6	PISOS													
6.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021				SINAPI	88472	m²	150,76	31,64	13,57	45,21	4.770,05	2.045,81	6.815,86
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2 023_PE				SINAPI	87257	m²	150,76	70,17	30,07	100,24	10.578,83	4.533,35	15.112,18
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/ 2018				SINAPI	98557	m²	41,04	43,30	18,56	61,86	1.777,03	761,70	2.538,73
6.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DI MENSÕES 60X60CM. AF_02/2023				SINAPI	88650	m	172,38	12,82	5,50	18,32	2.209,91	948,09	3.158,00
								Subtotal	19.335,82	8.288,95	27.624,77			
7	PINTURA													
7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014				SINAPI	88495	m²	707,12	10,69	4,59	15,28	7.559,11	3.245,68	10.804,79
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				SINAPI	88489	m²	670,94	13,91	5,97	19,88	9.332,78	4.005,51	13.338,29
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014				SINAPI	88423	m²	132,12	16,75	7,17	23,92	2.213,01	947,30	3.160,31
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DE MÃOS. AF_06/2014				SINAPI	88488	m²	150,76	15,48	6,64	22,12	2.333,76	1.001,05	3.334,81
7.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021				SINAPI	102219	m²	40,32	13,44	5,76	19,20	541,90	232,24	774,14
7.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO). AF_01/2020_PE				SINAPI	100723	m²	15,57	10,36	4,45	14,81	161,31	69,29	230,60
7.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 1° DEMÃO				SINAPI	100742	m²	15,57	19,34	8,28	27,62	301,12	128,92	430,04
7.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - 2° DEMÃO				SINAPI	100742	m²	15,57	19,34	8,28	27,62	301,12	128,92	430,04
								Subtotal	22.744,11	9.758,91	32.503,02			
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS													
8.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES				SINAPI	91785	m	44,50	39,08	16,75	55,83	1.739,06	745,38	2.484,44
8.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES				SINAPI	91786	m	20,00	28,48	12,21	40,69	569,60	244,20	813,80
8.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				SINAPI	86939	un.	8,00	405,48	173,78	579,26	3.243,84	1.390,24	4.634,08
8.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				SINAPI	86932	un.	2,00	504,36	216,15	720,51	1.008,72	432,30	1.441,02
8.5	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRI A AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				SINAPI	95472	un.	1,00	674,75	289,19	963,94	674,75	289,19	963,94
8.6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020				SINAPI	100849	un	3,00	36,84	15,78	52,62	110,52	47,34	157,86
8.7	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				SINAPI	100868	un.	3,00	381,04	163,30	544,34	1.143,12	489,90	1.633,02
8.8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMEN TO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				SINAPI	86942	un.	1,00	273,36	117,15	390,51	273,36	117,15	390,51
8.9	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020				SINAPI	100864	un.	1,00	754,56	323,38	1.077,94	754,56	323,38	1.077,94
8.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020				SINAPI	100853	un.	9,00	452,26	193,83	646,09	4.070,34	1.744,47	5.814,81
8.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPL UN CR 133,83 A CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021				SINAPI	94792	un.	8,00	118,67	50,86	169,53	949,36	406,88	1.356,24
8.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CAN UN CR 99,25 OPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021				SINAPI	89984	un.	2,00	88,02	37,73	125,75	176,04	75,46	251,50
8.13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021				SINAPI	102617	un.	1,00	3.069,06	1.315,32	4.384,38	3.069,06	1.315,32	4.384,38
8.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020				SINAPI	97903	un.	2,00	640,61	274,55	915,16	1.281,22	549,10	1.830,32
8.15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES				SINAPI	91795	m	30,00	63,95	27,41	91,36	1.918,50	822,30	2.740,80
8.16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES				SINAPI	91792	m	25,00	55,25	23,68	78,93	1.381,25	592,00	1.973,25
8.17	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022				SINAPI	89495	un.	3,00	16,79	7,20	23,99	50,37	21,60	71,97
								Subtotal	22.413,67	9.606,21	32.019,88			
9	ESQUADRIAS													
9.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - acesso principal				SINAPI	91338	m²	7,04	1.061,53	454,93	1.516,46	7.473,17	3.202,71	10.675,88
9.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS				SINAPI	102180	m²	3,34	286,18	122,65	408,83	955,84	409,65	1.365,49

9.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90842	un.	1,00	1.069,52	458,37	1.527,89	1.069,52	458,37	1.527,89
9.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90843	un.	8,00	1.116,33	478,42	1.594,75	8.930,64	3.827,36	12.758,00
9.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	90844	un.	1,00	1.207,25	517,40	1.724,65	1.207,25	517,40	1.724,65
9.6	PORTA DE MADEIRA VAI-VEM 1,60 X 2,10	COMPOSIÇÃO	1	un.	1,00	2.738,90	1.173,82	3.912,72	2.738,90	1.173,82	3.912,72
9.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94569	m²	4,36	718,60	307,97	1.026,57	3.133,10	1.342,75	4.475,85
9.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94573	m²	16,80	432,87	185,51	618,38	7.272,22	3.116,57	10.388,79
Subtotal									32.780,64	14.048,63	46.829,27
10	RAMPA DE ACESSO	COMPOSIÇÃO	2	m²	19,80	263,55	112,95	376,50	5.218,29	2.236,41	7.454,70
10.1	RAMPA METÁLICA PARA ACESSO AO PRÉDIO NOVO	SINAPI	104485	m³	0,29	2.673,76	1.145,90	3.819,66	775,39	332,31	1.107,70
10.2	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO, FCK 25MPA, COM FERRAGEM 6.3, INCLUSO FORMA, FERRAGEM E CONCRETO - MONTAGEM E DESMONTAGEM 0,60 X 0,60 X 0,70M	SINAPI	43664	kg	874,57	11,84	5,08	16,92	10.354,91	4.442,82	14.797,73
10.3	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 152,4 X 84,3	SINAPI	41594	kg	107,73	14,30	6,13	20,43	1.540,54	660,38	2.200,92
10.4	PERFIL "H" DE AÇO LAMINADO, "W" 200 X 35,9	SINAPI	99837	m	14,16	490,45	210,20	700,65	6.944,77	2.976,43	9.921,20
10.5	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	SINAPI	103674	m³	1,60	556,89	238,67	795,56	891,02	381,87	1.272,89
10.6	PREENCHIMENTO COM CONCRETO - FCK 25MPA	SINAPI	5680	h	12,00	118,15	50,63	168,78	1.417,80	607,56	2.025,36
10.7	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C HP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	96385	m³	54,00	9,68	4,14	13,82	522,72	223,56	746,28
10.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	4718	m³	4,50	64,30	27,55	91,85	289,35	123,98	413,33
10.9	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	101817	m²	45,00	39,03	16,72	55,75	1.756,35	752,40	2.508,75
10.10	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE V ALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	101817	m²	45,00	39,03	16,72	55,75	1.756,35	752,40	2.508,75
Subtotal									29.711,14	12.737,72	42.448,86
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SINAPI	2556	un.	53,00	1,65	0,71	2,36	87,45	37,63	125,08
11.1	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	SINAPI	2555	un.	30,00	1,58	0,68	2,26	47,40	20,40	67,80
11.2	CAIXA DE LUZ "3 X 3" EM AÇO ESMALTADA	SINAPI	91955	un.	4,00	31,32	13,43	44,75	125,28	53,72	179,00
11.3	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	38064	un.	11,00	19,67	8,42	28,09	216,37	92,62	308,99
11.4	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	SINAPI	92023	un.	3,00	43,88	18,81	62,69	131,64	56,43	188,07
11.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91996	un.	31,00	30,20	12,95	43,15	936,20	401,45	1.337,65
11.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	101632	un.	1,00	32,27	13,83	46,10	32,27	13,83	46,10
11.7	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	101890	un.	10,00	14,68	6,30	20,98	146,80	63,00	209,80
11.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93671	un.	4,00	73,61	31,54	105,15	294,44	126,16	420,60
11.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	39469	un.	4,00	63,95	27,40	91,35	255,80	109,60	365,40
11.10	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	SINAPI	39445	un.	4,00	126,29	54,13	180,42	505,16	216,52	721,68
11.11	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	SINAPI	91859	m	288,10	10,03	4,31	14,34	2.889,64	1.241,71	4.131,35
11.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91926	m	339,30	3,38	1,46	4,84	1.146,83	495,38	1.642,21
11.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91926	m	171,80	3,38	1,46	4,84	580,68	250,83	831,51
11.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91926	m	179,60	3,38	1,46	4,84	607,05	262,22	869,27
11.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91926	m	186,40	3,38	1,46	4,84	630,03	272,14	902,17
11.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91926	m	170,00	3,38	1,46	4,84	574,60	248,20	822,80
11.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91928	m	43,00	5,26	2,25	7,51	226,18	96,75	322,93

11.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91928	m	24,20	5,26	2,25	7,51	127,29	54,45	181,74
11.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91928	m	7,80	5,26	2,25	7,51	41,03	17,55	58,58
11.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91928	m	32,00	5,26	2,25	7,51	168,32	72,00	240,32
11.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91928	m	11,20	5,26	2,25	7,51	58,91	25,20	84,11
11.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91930	m	15,00	7,35	3,14	10,49	110,25	47,10	157,35
11.24	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97608	un.	9,00	102,43	43,89	146,32	921,87	395,01	1.316,88
11.25	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97586	un.	16,00	133,82	57,35	191,17	2.141,12	917,60	3.058,72
11.26	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	SINAPI	3755	un.	9,00	25,70	11,02	36,72	231,30	99,18	330,48
11.27	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	97616	un.	16,00	53,86	23,08	76,94	861,76	369,28	1.231,04
11.28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	101879	un.	1,00	578,27	247,84	826,11	578,27	247,84	826,11
11.29	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	92869	un.	17,00	8,83	3,79	12,62	150,11	64,43	214,54
11.30	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75" MM	SINAPI	39811	un.	17,00	39,45	16,91	56,36	670,65	287,47	958,12
11.31	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98308	un.	17,00	28,41	12,17	40,58	482,97	206,89	689,86
11.32	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	un.	17,00	43,72	18,74	62,46	743,24	318,58	1.061,82
11.33	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91859	m	53,60	10,03	4,31	14,34	537,61	231,02	768,63
11.34	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	91871	m	119,50	12,69	5,45	18,14	1.516,46	651,28	2.167,74
Subtotal									18.774,98	8.063,47	26.838,45
12	COBERTURA										
12.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA O U TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	92562	un.	4,00	1.675,51	718,07	2.393,58	6.702,04	2.872,28	9.574,32
12.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA O U TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	100371	un.	2,00	1.303,02	558,43	1.861,45	2.606,04	1.116,86	3.722,90
12.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	92543	m²	175,42	13,66	5,85	19,51	2.396,24	1.026,21	3.422,45
12.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	94213	m²	175,42	60,97	26,13	87,10	10.695,36	4.583,72	15.279,08
12.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	94228	m	74,71	91,27	39,12	130,39	6.818,78	2.922,66	9.741,44
12.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	94231	m	44,05	53,88	23,09	76,97	2.373,41	1.017,11	3.390,52
Subtotal									31.591,87	13.538,84	45.130,71
13	SERVIÇOS FINAIS										
13.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SINAPI	99804	m²	198,73	4,27	1,82	6,09	848,58	361,69	1.210,27
Subtotal									848,58	361,69	1.210,27
TOTAL									313.035,56	134.201,11	447.236,67

Declaramos que os encargos sociais deste orçamento atendem ao SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da localidade de Porto Alegre/RS, data-base: 03/2023 Desonerado, com referência em 13/04/2023.
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,34% (HORA); 46,32% (MÊS). BDI: 26,68%

MONTE BELO DO SUL, 15 DE MAIO DE 2023

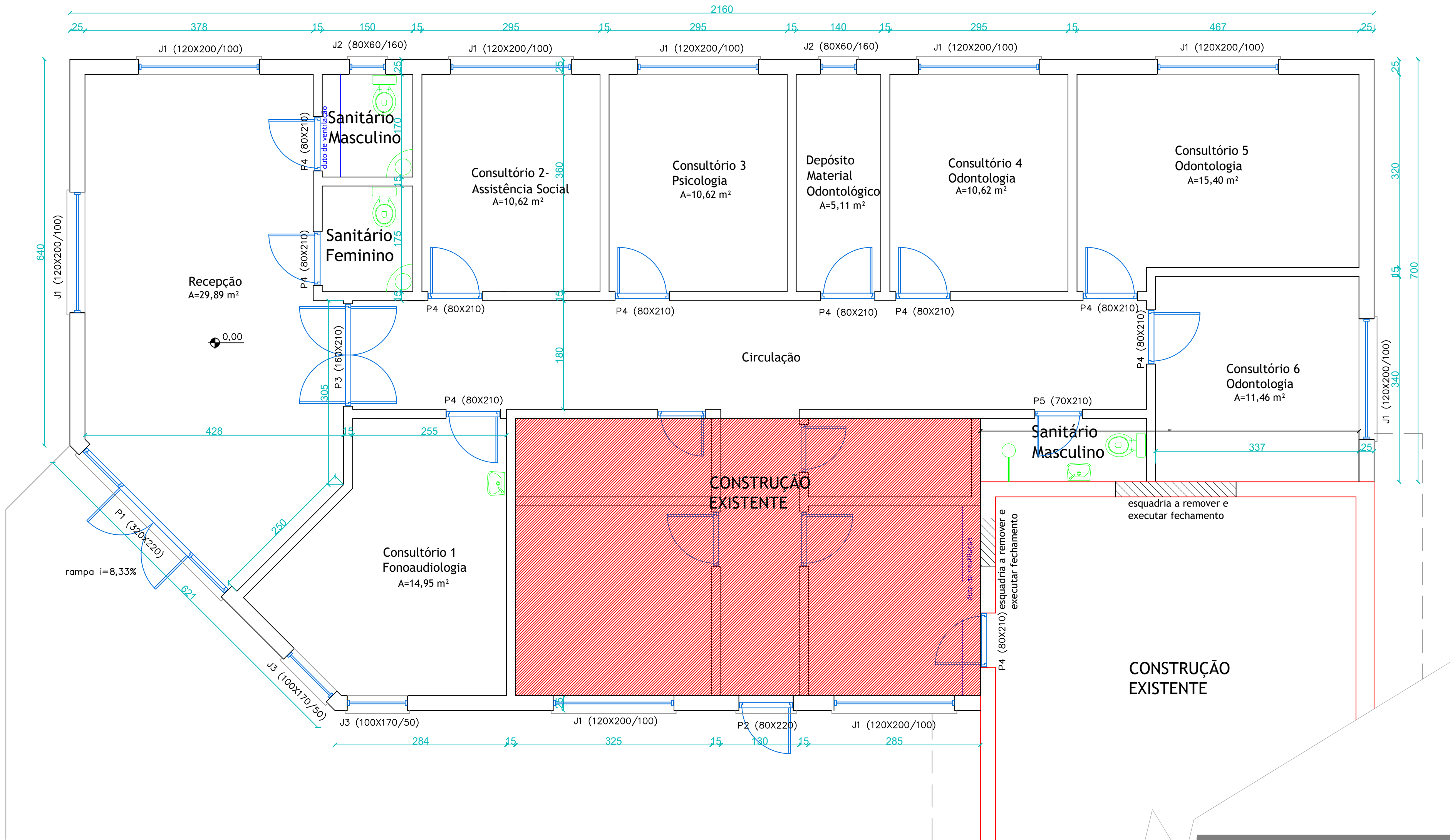
ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 19/05/2023 09:05:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Zandonai Dalcin
Arquiteta e Urbanista - CAU A74643-6



PLANTA BAIXA

Área: 198,73 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA

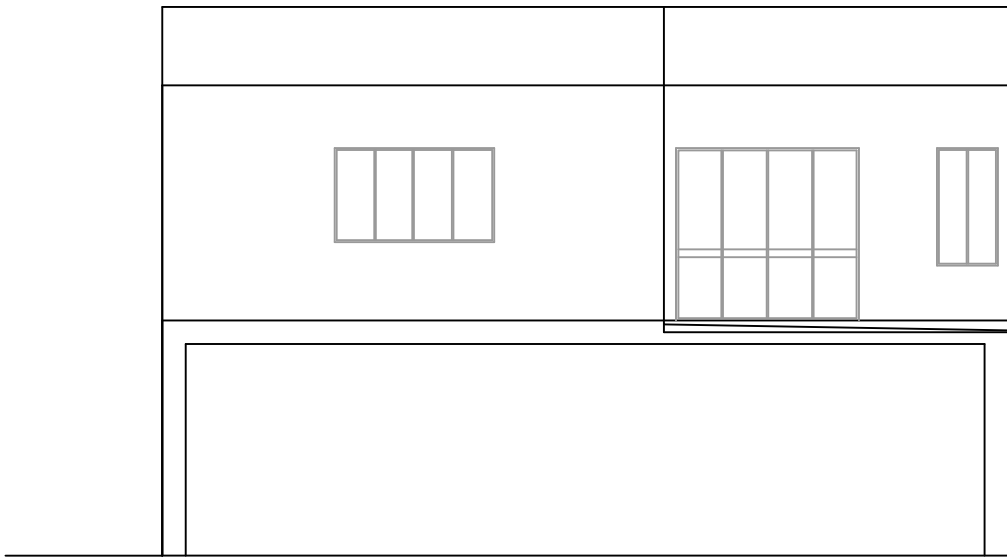
Escala
1:50
Data
OUTUBRO/2021

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
Assinado de forma digital por
ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2021.10.13 17:12:18 -03'00'

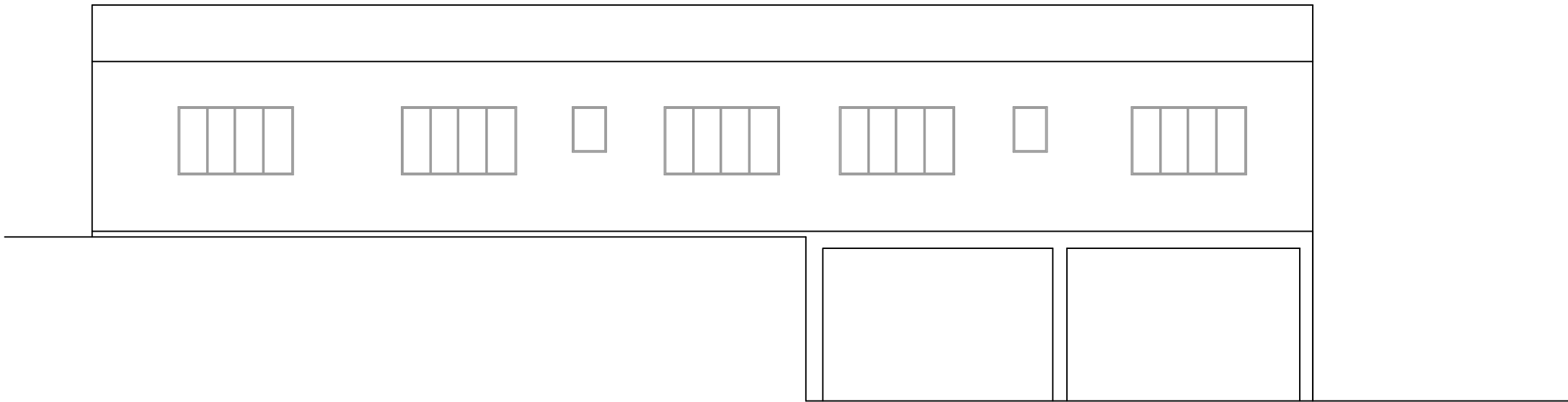
Responsável Técnico - Projeto
PAULO ROBERTO BATISTA
PEREIRA:66064210044
Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044
Dados: 2021.10.13 16:57:19 -03'00'

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO
R. Miguel Germano Dendena nº 358

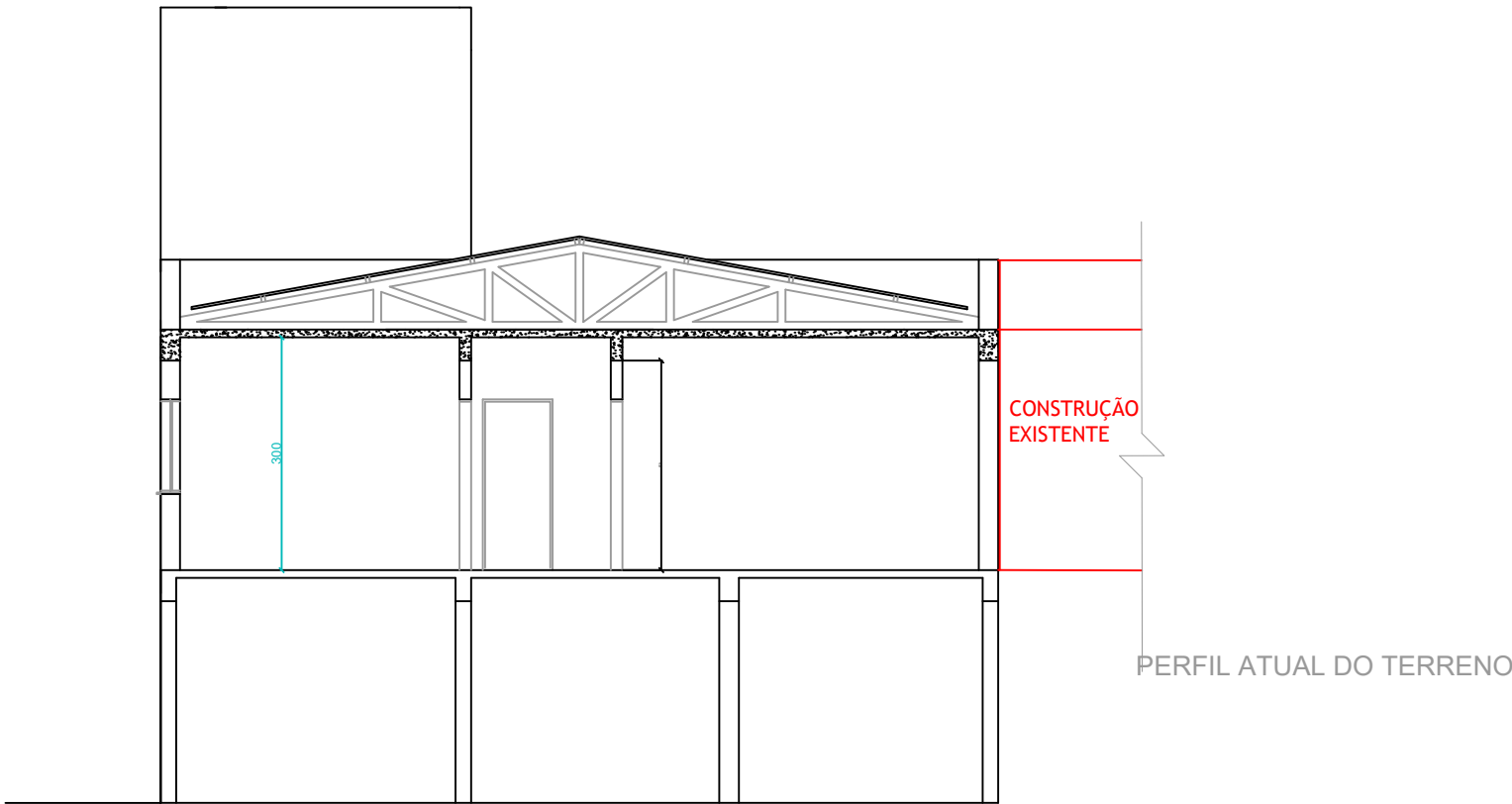
1



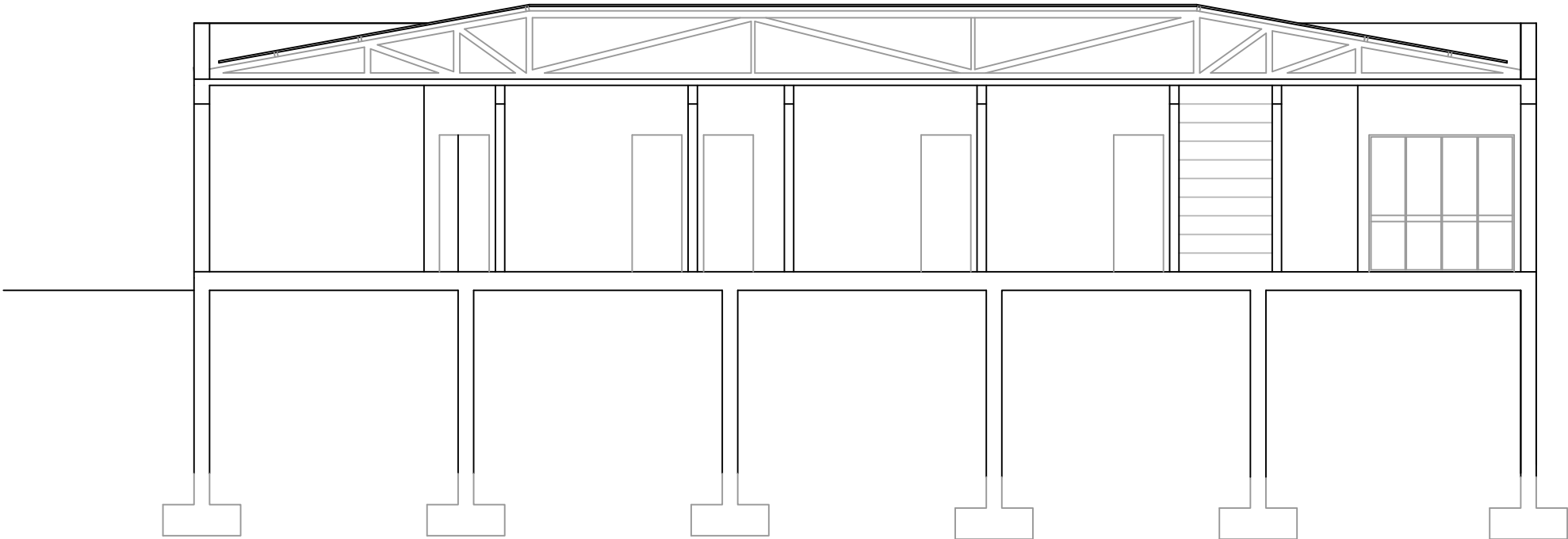
FACHADA NORTE



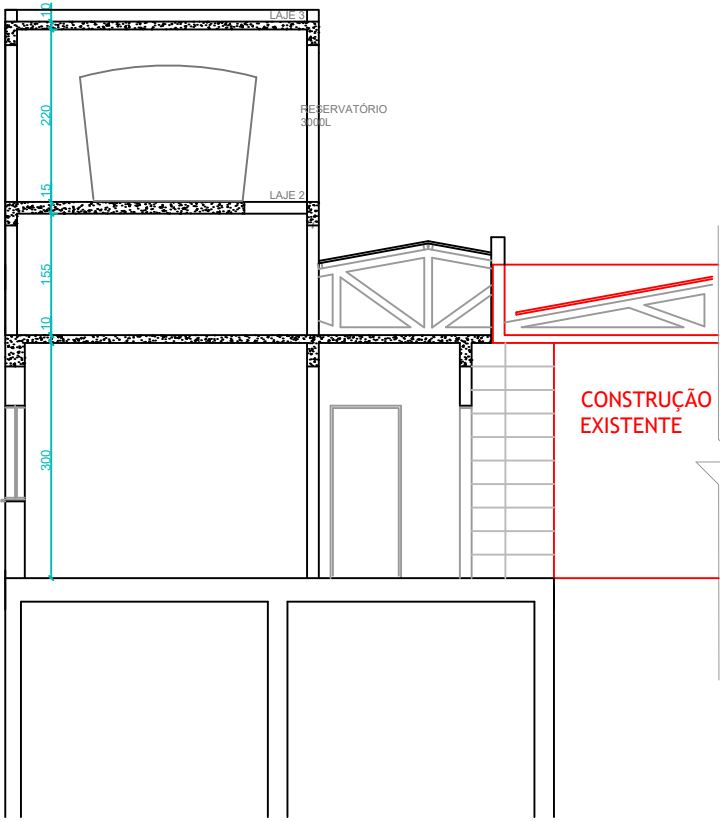
FACHADA LESTE



CORTE AA'



CORTE CC'



CORTE BB'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

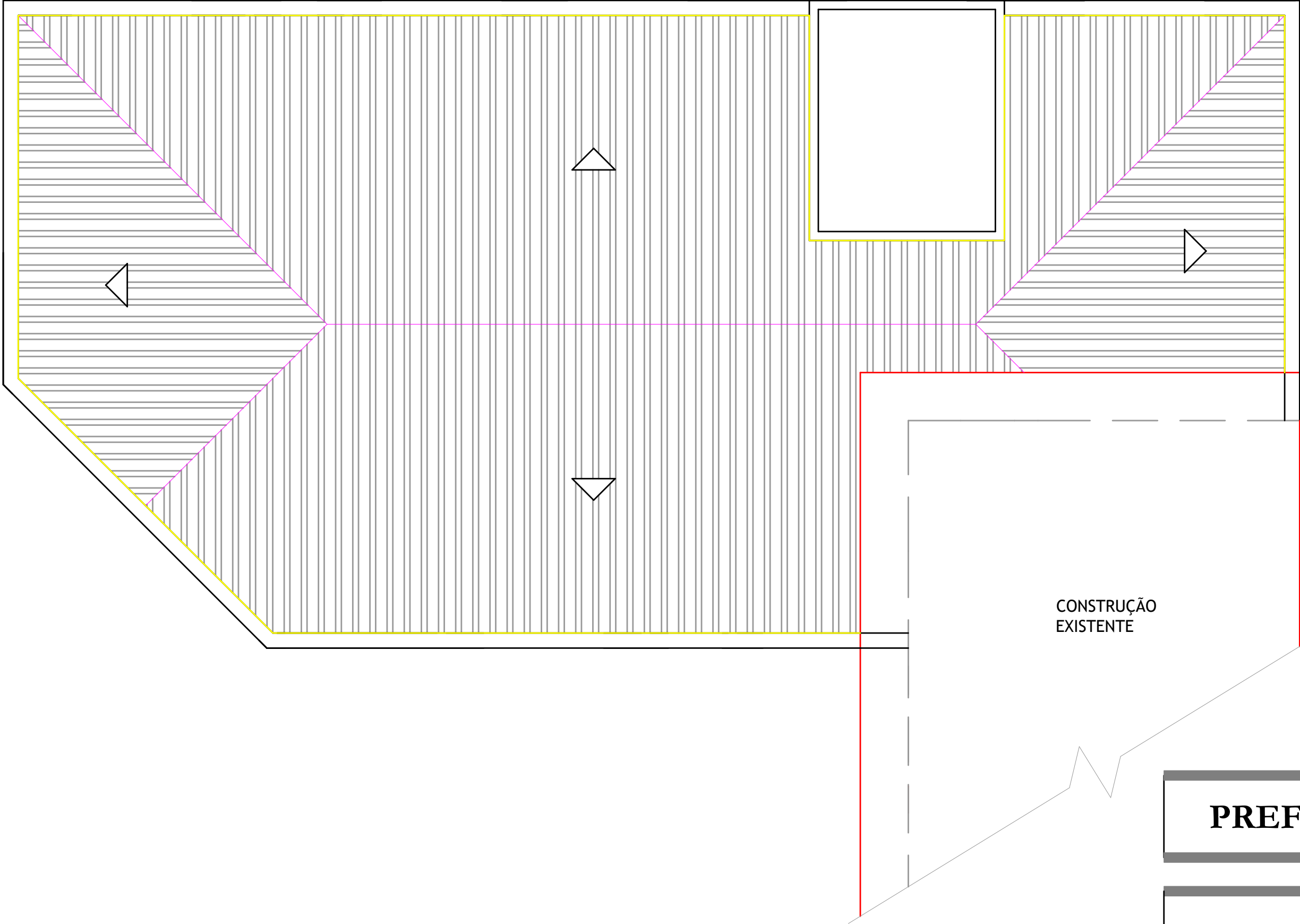
PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES E FACHADAS

Escala
1:100
Data
OUTUBRO /2021

ADENIR JOSE DALLE:44078676049	Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049 Dados: 2021.10.13 17:12:47 -03'00'	Responsável Técnico - Projeto PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044	Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044 Dados: 2021.10.13 16:57:53 -03'00'
Adenir José Dallé Prefeito Municipal		Paulo Roberto Batista Pereira Engº Civil - CREA RS202395	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO
R. Miguel Germano Dendena nº 358

PLANTA BAIXA - TÉRREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

PROJETO ARQUITETÔNICO
COBERTURA

Escala
1:100
Data
OUTUBRO/2021

ADENIR JOSE DALLE:44078676049 Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049 Dados: 2021.10.13 17:13:21 -03'00'	Responsável Técnico - Projeto PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044 Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044 Dados: 2021.10.13 16:58:26 -03'00'
Adenir José Dallé Prefeito Municipal	Paulo Roberto Batista Pereira Engº Civil - CREA RS202395

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO
R. Miguel Germano Dendena nº 358

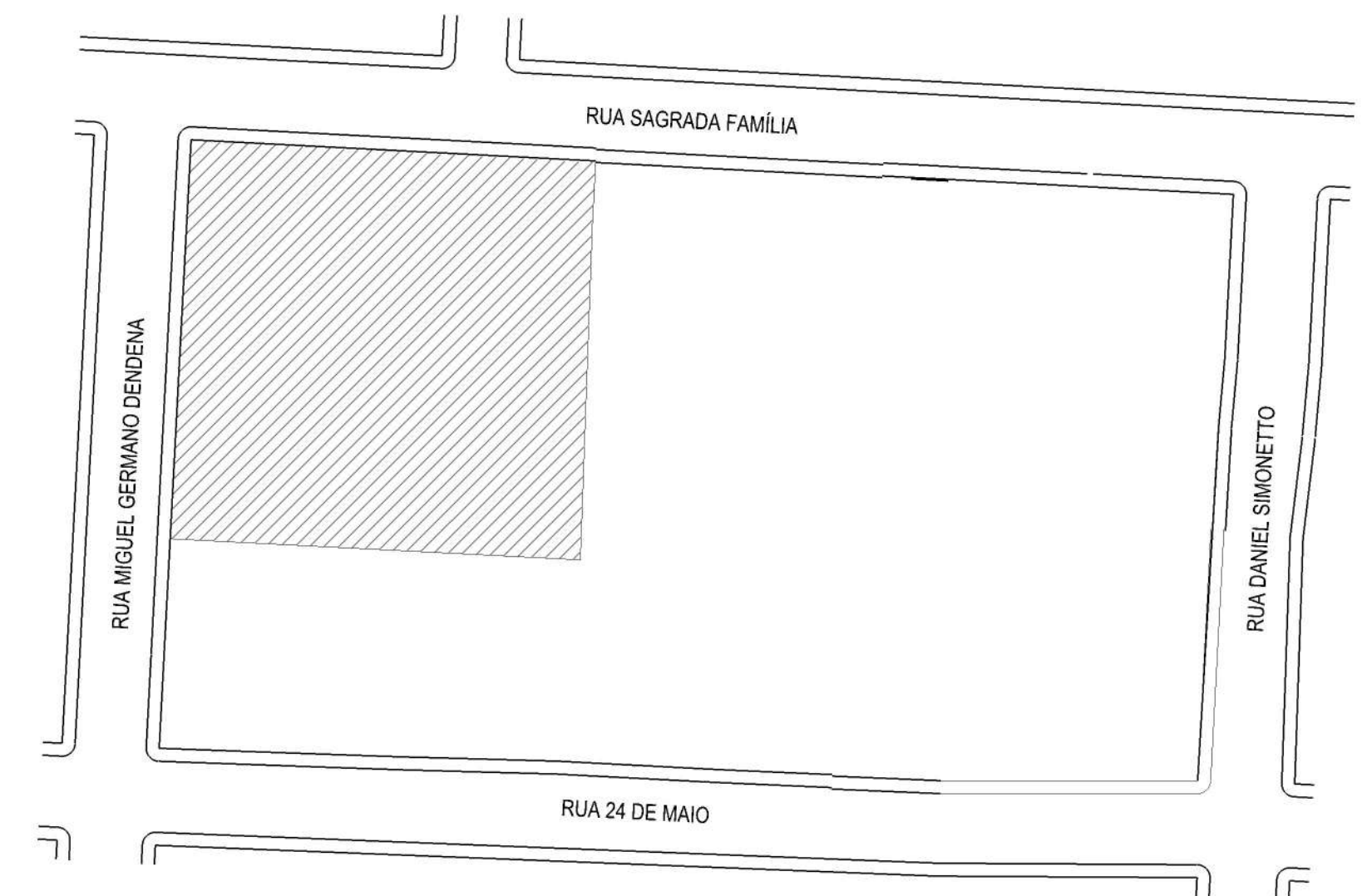
3

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ESCALA 1/250

PLANTA DE SITUAÇÃO



ESCALA 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

PROJETO ARQUITETÔNICO
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Responsável Técnico - Projeto
PAULO ROBERTO BATISTA
PEREIRA:66064210044

Paulo Roberto Batista Pereira
Eng° Civil - CREA 202395

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO

R. Miguel Germano Dendena nº 358

Escala
INDICADA

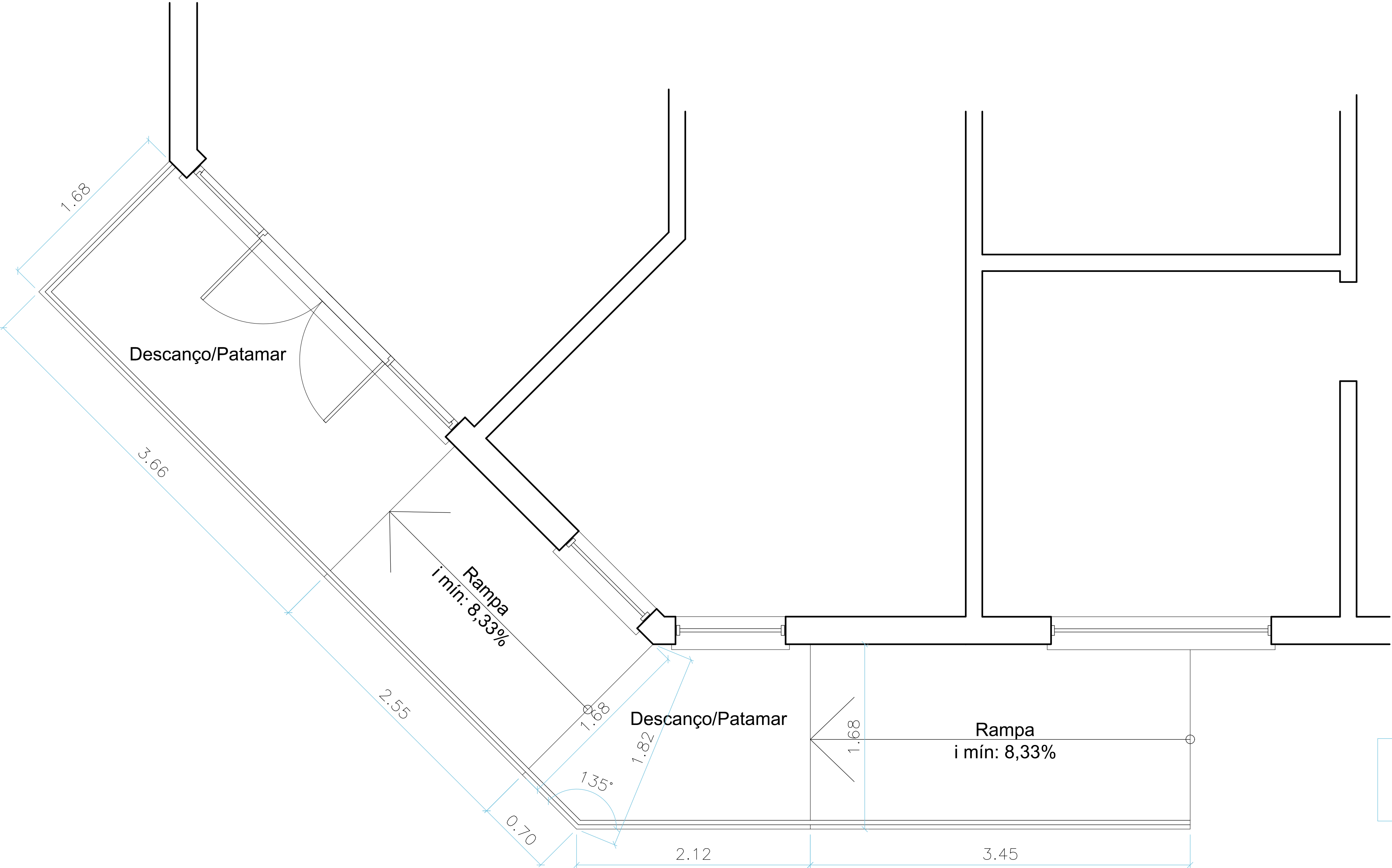
Data
OUTUBRO/2021

4



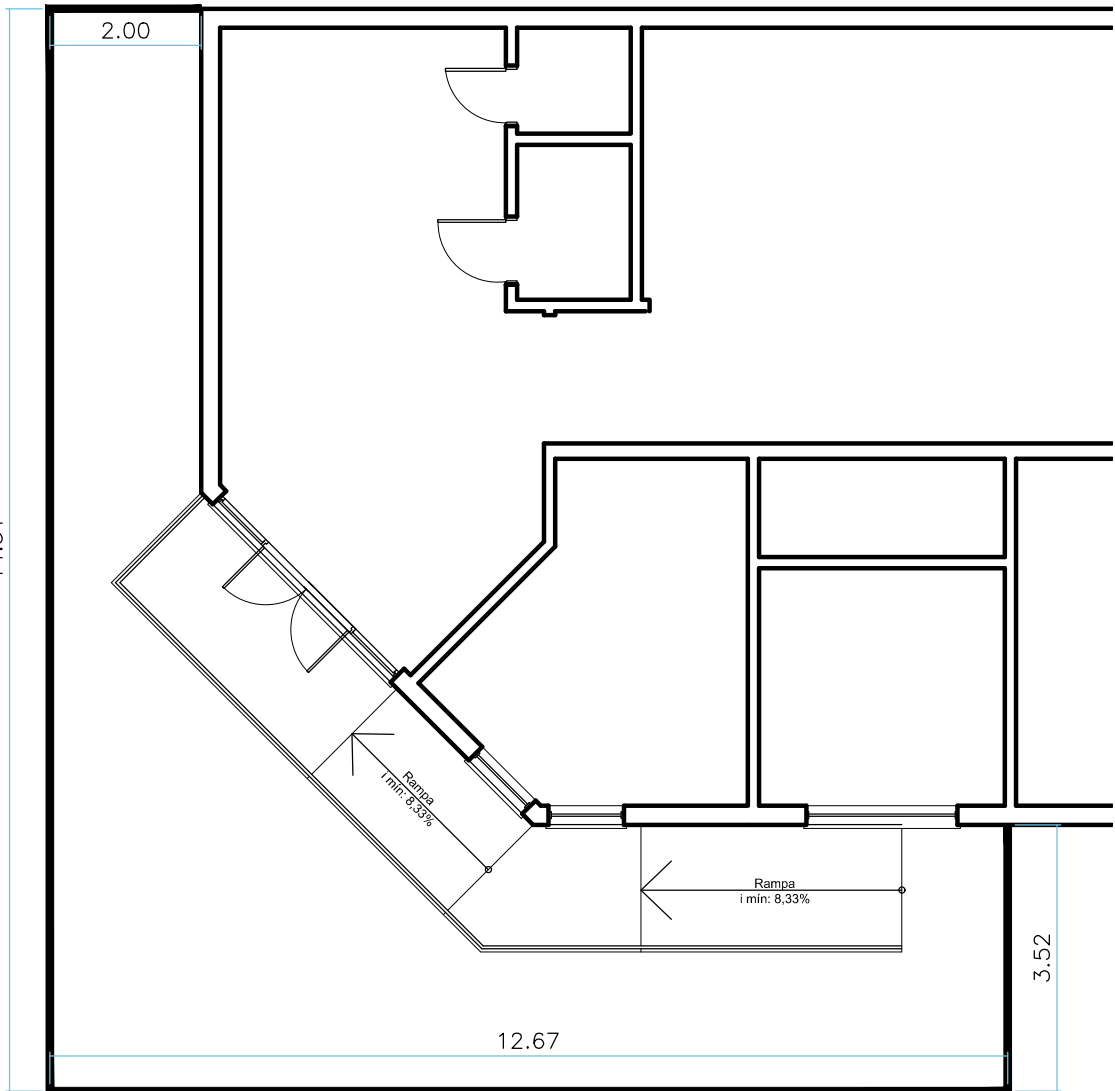
7

ACESSIBILIDADE EDIFICAÇÃO



$i = h \times 100 / C$
 $8,33 = 0,50 \times 100 / C$
 $C = 6,00m$

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/25



PLANTA BAIXA - localização tapumes
ESCALA: 1/100

PROJETO:
ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS

ENDEREÇO:
Rua Miguel Germano Dendena, nº 358 - Mun. de Monte Belo do Sul/RS

ARQ. RESPONSÁVEL:
Jaqueline Z. Dalcin - CAU A74643-6

PRANCHA:
02/02

DATA: 05.05.2023 ÁREA: 25,20m² ESCALA: Indicada REFERENTE: Planta baixa - adaptação sanitários e acessibilidade edificação



Documento assinado digitalmente
JACQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 23/05/2023 09:54:18-13:03:00
Verifique em: <https://portal.trb.rn.gov.br/>

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Assinado em nome digital por ADENIR JOSE DALLE 44078676049
Data: 23/05/2023 09:54:18-13:03:00
Verifique em: <https://portal.trb.rn.gov.br/>

54 99934 2396
54 99104 3194
arpo@arpoassessoria.com

Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 195 - sala 02, bairro centro - Carlos Barbosa/RS

Requerimento do Município

Eu, ADENIR JOSÉ DALLÉ, prefeito municipal inscrevo o projeto emanexo para participar o edital de processo seletivo, para isso informo os dados abaixo elencados:

Nome do município: MONTE BELO DO SUL/RS

Valor solicitado para o Estado (Concedente): R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Contrapartida do Município (Proponente): R\$ 97.236,67 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Modalidade do projeto: Ampliação e Reforma

CNES da UBS aderida a RBC: 2257610

Contato telefônico do Responsável pelo projeto: (54) 99167-1071

E-mail do responsável pelo projeto: saude@montebelodosul.rs.gov.br

Estou ciente que devo fornecer todas as documentações e as informações e requeridas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Monte Belo do Sul, 23 de maio de 2023.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal



RRT 13102603



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JAQUELINE ZANDONAI DALCIN

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 007.XXX.XXX-90

Nº do Registro: 000A746436

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-90

Nº Registro: PJ48430-1

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13102603I00CT001

Data de Cadastro: 18/05/2023

Data de Registro: 23/05/2023

Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 22/05/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Monte Belo do Sul

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-74

Data de Início: 25/04/2023

Data de Previsão de Término:
15/06/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95718000

Nº: 358

Logradouro: MIGUEL GERMANO
DENDENA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MONTE BELO DO SUL

UF: RS

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PROJETO EXISTENTE.

SANITÁRIOS ACESSÍVEIS - 5,40m²

RAMPA DE ACESSIBILIDADE - 19,80m²

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as



edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 25,200
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,000
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,000
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,000
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13102603I00CT001	Município de Monte Belo do Sul	INICIAL	18/05/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JAQUELINE ZANDONAI DALCIN, registro CAU nº 000A746436, na data e hora: 18/05/2023 13:24:43, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ZANDONAI DALCIN
Data: 20/07/2023 08:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADENIR JOSE

DALLE:4407867604

9

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2023.05.23 16:02:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 23/05/2023 às 08:49:19 por: siccau, ip 10.128.0.1.